



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97



### CONTRATO Nº. 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E A EMPRESA ROBERVAL AGUIAR DA SILVA ME MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.188.762/0001-29, com endereço à Rua Albino Feitosa , nº 37, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretário de Ação Social do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, o Sr. **VINICIUS MACHADO DA SILVA**, CPF nº. 023.438.684-33, Carteira de Identidade nº 5176680 SSP/RJ, brasileiro, casado, residente à Rua Albino Feitosa, nº 65, Ingazeira/PE e **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 12.867.032/0001-78, com o endereço à Av. Joaquim Nabuco, nº 255, Loja 04, Centro, Sertânia/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 03294822003 – DETRAN/PE e do CPF nº.402.988.334-68, residente e domiciliado á Rua Olavo Bilac, nº 398, Indianópolis, Caruaru/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 001/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2015, homologado em 27/02/2015 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Dos Serviços da Contratada

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Pregão Presencial nº 001/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Ação Social do Município de Ingazeira, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

### **CLÁUSULA QUARTA** – Da Responsabilidade:

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade do Convite nº. 001/2015, que será fornecida parceladamente por um período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 141.426,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 001/2015 que deu origem a Pregão Presencial nº 001/2015, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

8.0 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0830600992.018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

33903200 – Material de Distribuição Gratuita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 02 de março de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERVAL AGUIAR DA SILVA ME**

Contratada

Roberval Aguiar da Silva - ME  
CNPJ: 12.867.032/0001-78  
Roberto (81) 9808 - 5250  
Sertania - PE

### TESTEMUNHAS

a) Marcelo Antônio de S. Medeiros

b) Polyanora Lima de Moura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**  
Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

## **ORDEM DE FORNECIMENTO**

O **Fundo Municipal de A o Social do Munic pio de Ingazeira/PE**, no uso de suas atribui es legais, considerando o resultado do Processo Licitat rio, homologado em 27 de fevereiro do corrente exerc cio, sob a modalidade PREG O PRESENCIAL, tombada sob o n  001/2015.

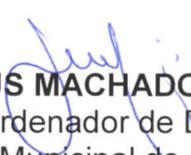
### RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ 12.867.032/0001-78, com Sede   Av. Joaquim Nabuco, n  255, Loja 04, Centro, Sert nia/PE, com o valor global de R\$ 141.426,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

O prazo de execu o, a forma de pagamento e demais condi es e elementos necess rios   plena satisfa o do objeto licitado, est o vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expe a-se

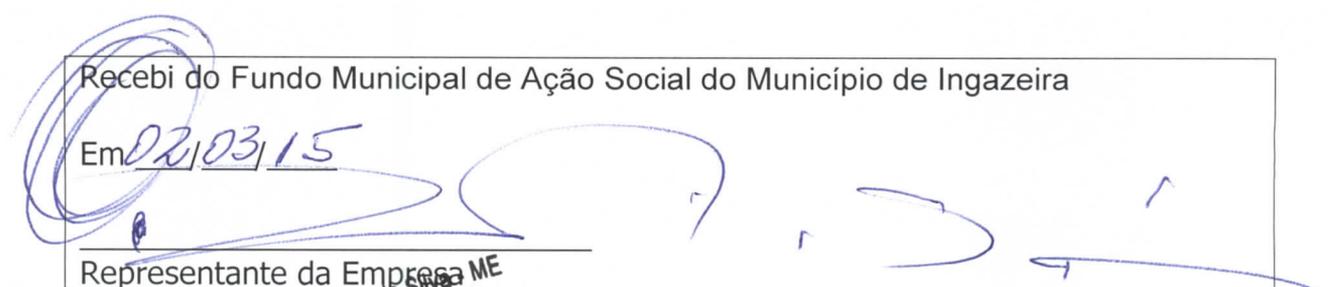
Ingazeira, 02 de mar o de 2015

  
**VINICIUS MACHADO DA SILVA**  
- Ordenador de Despesas  
do Fundo Municipal de A o Social -

Recebi do Fundo Municipal de A o Social do Munic pio de Ingazeira

Em 02/03/15

Representante da Empresa ME

  
Roberval Aguiar da Silva  
CNPJ: 12.867.032/0001-78  
Roberto (81) 9808 - 5260  
Sertania - PE